Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

LEI nº 3500 de 11 de Fevereiro de 2004

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

1 - Executivo
2.4 - Departamento de Esporte e Cultura
51.9 339039 278120005.2.003 serviços terceiro pessoa jurídica R$ 14.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos :

2 - Executivo
2.4 - Departamento de Esporte e Cultura

43.7 335043 278120009.2.003 subvenção social	R$	3.000,00
Superavit financeiro	R$	11.000,00
TOTAL :	R$	14.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 11 de fevereiro de 2004

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

JORNAL MUNICÍPIO DE PIEDADE

20 de Fevereiro de 2004

Página, nº 06

LEI nº 3500 de 11 de Fevereiro de 2004
"Suplementa dotação do orçamento vigente"
Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) na seguinte classificação orçamentária:
1 - Executivo
2.4 - Departamento de Esporte e Cultura
51.9 339039 278120005.2.003 serviços terceiro pessoa jurídica
R$ 14.000,00
Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos :
2 - Executivo
2.4 - Departamento de Esporte e Cultura
43.7 335043 278120009.2.003 subvenção social R$ 3.000,00
Superavit financeiroR$ 11.000,00
TOTAL : R$ 14.000,00
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 11 de fevereiro de 2004
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal